



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE ADESÃO Nº 1 / 2026

TERMO DE ADESÃO À UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE ARQUIVOS DO BANCO DO BRASIL – BB-SIA

1. Caso identifique a necessidade, o BANCO prestará ao CLIENTE serviços de Intercâmbio Eletrônico de Dados por meio do Serviço de Integração de Arquivos do Banco do Brasil (BB-SIA), o qual possibilitará a troca de arquivos entre o CLIENTE e o BANCO.
2. O Sistema de Integração via Arquivos do Banco do Brasil (BB-SIA) provê estrutura para viabilizar a integração sistêmica com o Banco do Brasil por meio da troca de arquivos.
3. Definições:
 - a) Login de Usuário: código alfanumérico cadastrado exclusivamente pelo BANCO;
 - b) Senha de Ativação: corresponde à senha inicial do sistema, que deverá ser trocada pelo usuário no primeiro acesso;
 - c) Senha: código numérico cadastrado pelo Usuário no primeiro acesso.
4. As informações de Login de Usuário e Senha de Ativação serão encaminhadas pelo BANCO, de forma a possibilitar o acesso do CLIENTE ao SIA e a criação de sua Senha.
5. Caberá ao CLIENTE definir quem será o representante/contato técnico para uso do BB-SIA.
6. O CLIENTE deverá manter seu Login de Usuário e sua Senha em sigilo, responsabilizando-se integralmente por qualquer ato praticado pelo seu Usuário que seja consequência de sua culpa na manutenção e na guarda dos respectivos dados.
7. Na hipótese de o CLIENTE perder ou extraviar seu Login de Usuário e sua Senha, ou caso constate qualquer transação que possa ter sido ocasionada pela quebra do sigilo dos respectivos dados, o CLIENTE deverá comunicar o fato imediatamente ao BANCO, a fim de que sejam cancelados o Usuário e a Senha.
8. Fica facultado ao CLIENTE, por medida de segurança, alterar a Senha a qualquer momento, mediante a utilização de transação disponível no SIA.
9. O BANCO reserva-se o direito de rejeitar os arquivos de remessa enviados após os horários estabelecidos nos convênios celebrados entre o BANCO e o CLIENTE ou que possuam algum tipo de erro ou inconsistência.
10. Caso sejam necessárias alterações ou melhorias no BB-SIA, inclusive em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas, o BANCO as providenciará, sem que seja necessária prévia comunicação ao CLIENTE.
11. Fica, desde já, reservado às partes, a qualquer momento, o direito de cancelar o acesso ao BB-SIA, mediante comunicação prévia, segundo seus próprios critérios de conveniência e

oportunidade.

12. Para a utilização do BB-SIA, o BANCO possui requisitos de software e de segurança descritos no manual do serviço. Qualquer problema decorrente dos softwares instalados no ambiente do CLIENTE deverá ser solucionado diretamente com as empresas fornecedoras ou provedoras de acesso contratadas pelo CLIENTE.
13. O acesso ao BB-SIA será realizado sob responsabilidade exclusiva do CLIENTE, cabendo-lhe escolher e contratar, a suas expensas, provedores com capacidade para fornecer os meios necessários à navegação na Internet.
14. O BANCO é responsável por manter em pleno funcionamento todos os componentes do BB-SIA que estejam sob sua responsabilidade, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de transmissão de arquivos, bem como os processos de tradução e de conversão.
15. O BANCO reserva-se o direito de manter o sistema temporariamente inoperante nos casos de manutenção emergencial ou de intercorrências e incidentes de tecnologia da informação.
16. Os arquivos de remessa gerados pelo CLIENTE serão de sua exclusiva responsabilidade.
17. É responsabilidade do CLIENTE informar ao BANCO, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, caso haja qualquer alteração no padrão do leiaute do arquivo transmitido para processamento.

Destinatário	Banco do Brasil S.A.
Agência	4200-5 – Escritório Setor Público do Distrito Federal
Cliente	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
CNPJ	04.099.695/0001-61
Conta	333003-6
Endereço	Praça Municipal, Quadra 02, Lote 06, Brasília/DF, Brasil
CEP	70094-901

Por meio deste termo, informamos que, por livre iniciativa, identificamos a necessidade de utilização do serviço de transferência eletrônica de dados do Banco do Brasil, denominado Serviço de Integração de Arquivos – SIA, e declaramos estar de acordo com as condições de utilização do serviço.

Na oportunidade, foram indicados os representantes deste Tribunal, na condição de contatos técnicos para utilização do BB-SIA, quais sejam:

Nome:	Carlos Eduardo Barbosa da Silva
E-mail:	carlossilva@tre-df.jus.br
Telefone celular:	(61) 99356-5456

Nome:	Rafael Romero Cardoso Machado
E-mail:	rrmachado@tre-df.jus.br
Telefone celular:	(61) 98124-6955

Nome:	Eunice Suemi Kataniwa
E-mail:	ekataniwa@tre-df.jus.br
Telefone celular:	(61) 98139-1092

Os dados indicados serão utilizados para o recebimento das credenciais de usuário e da senha de ativação necessárias ao acesso à ferramenta BB-SIA.

Brasília/DF, data da assinatura digital.

Desembargador ANGELO PASSARELI
Presidente do TRE-DF



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Canducci Passareli, Presidente**, em 28/08/2026, às 16:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2144530** e o código CRC **4F564686**.

0004337-70.2026.6.07.8100

2144530v1